

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 384,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.023.465-1/2006, de interesse de **INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembroamento e a planta dos lotes 7, 8, 9, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, da Quadra 14, situados à Avenida São João e Rua João Pessoa, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 7/8/9/20/21/22/23/24/25 e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

1 - Remembrando os lotes 7, 8, 9, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 em Lote 7/8/9/20/21/22/23/24/25

Lote 7/8/9/20/21/22/23/24/25 **ÁREA** **3.631,50m²**
Frente para a Avenida São João: 40,35m
Fundo, confrontando com a Rua João Pessoa: 80,70m
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 19: 60,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/2/3/4/5/6/26/27/28/29: 30,00+40,35+30,00m

2 - Desmembrando o Lote 7/8/9/20/21/22/23/24/25 em Lote 7/8/9/20/21/22/23/24/25 e Área Pública Municipal C-2

Lote 7/8/9/20/21/22/23/24/25 **ÁREA** **3.510,45m²**
Frente para a Área Pública Municipal C-2: 40,35m
Fundo, confrontando com a Rua João Pessoa: 80,70m
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 19: 57,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/2/3/4/5/6/26/27/28/29: 27,00+40,35+30,00m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-2 **ÁREA**
121,05m²

Frente para a Avenida São João: 40,35m
Fundo, confrontando com o Lote 7/8/9/20/21/22/23/24/25: 40,35m
Lado direito, confrontando com o Lote 10: 3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/2/3/4/5/6/26/27/28/29: 3,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 385,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.028.137-3/2006, de interesse de **INOVAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembroamento e a planta dos lotes 14, 15 e 16, da Quadra S-11, situados às ruas T-65 e S-3, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15/16 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

1 - Remembrando os lotes 14, 15 e 16 em Lote 14/15/16

Lote 14/15/16 **ÁREA** **1.362,25m²**
Frente para a Rua T-65: 23,50m
Fundo, confrontando com o Lote 17: 35,00m
Lado direito, confrontando com a Rua S-3: 40,50m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 13 e 10: 33,50+6,50+12,00m
Pela linha de chanfrado - Rua T-65 com Rua S-3: 7,07m

2 - Desmembrando o Lote 14/15/16 em Lote 14/15/16 e Área Pública Municipal C-1

Lote 14/15/16 **ÁREA** **1.287,25m²**
Frente para a Rua S-3: 40,50m
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 10: 30,50+6,50+12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 17: 35,00m
Lado esquerdo, confrontando com APM C-1: 26,50m
Pela linha de chanfrado - Rua T-65 com Rua S-3: 2,83m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-1 **75,00m²**
Frente para a Rua T-65: 23,50m
Fundo, confrontando com o Lote 14/15/16: 26,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13: 3,00m
Pela linha de chanfrado - Rua T-65 com Rua S-3: 4,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 386,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.020.960-5/2006, de interesse de **WALTER ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**,